



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

Avenida Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova, CEP: CEP 59064-901, Natal-RN

Site - <http://www.seplan.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020 - SEPLAN - CONGE

Natal/RN, 22 de julho de 2020.

Orientação Técnica Contadoria Geral do Estado nº 001/2020 – Débitos contábeis das unidades gestoras junto ao regime próprio de previdência.

Considerando os valores pendentes de pagamento nas unidades gestoras referentes à cota patronal devida ao regime próprio de previdência constantes no balancete contábil do Poder Executivo;

Considerando os valores pendentes de pagamento nas unidades gestoras referentes ao desconto da contribuição do servidor devida ao regime próprio de previdência constantes no balancete contábil do Poder Executivo;

Considerando que desde janeiro de 2019 o Estado vem cumprindo, rigorosamente, com o pagamento de inativos e pensionistas;

Considerando que a falta do pagamento da cota patronal e dos valores descontados dos servidores tem reduzido a receita própria do fundo financeiro, gerido pelo IPERN, e provocado um aumento do pagamento de inativos e pensionistas com fontes do Tesouro naquele fundo financeiro;

Considerando que o pagamento de inativos e pensionistas com recursos do Tesouro impactam diretamente no gasto com pessoal do Poder Executivo;

Considerando que não há sentido o Estado dever cota patronal e contribuição do servidor, estando no período com os pagamentos regulares de inativos e pensionistas.

Esta Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Planejamento e das Finanças – CONGE/SEPLAN orienta aos órgãos e entidades que adotem as providências abaixo para fins de regularização de suas dívidas com o regime próprio de previdência:

1. Cada Unidade Gestora deverá fazer um levantamento das obrigações pendentes de pagamento junto ao regime próprio de previdência decorrente de cota patronal e de desconto de servidores desde janeiro de 2019 até os dias atuais.
2. Caso haja dívidas a serem quitadas com recursos próprios dos órgãos (fonte 0.2.50.XXXXXX e outras), e havendo recursos financeiros, providenciar de imediato os pagamentos.
3. Caso haja dívidas a serem quitadas com recursos controlados pelo Tesouro (fonte 0.1.00 e outras), apresentar os valores à Coordenadoria de Administração Financeira (CAF/SEPLAN) para um cronograma de pagamento dessas obrigações.
 - 3.1. A CONGE sugere, como planejamento de pagamento de obrigações patronais do RPPS acumuladas de janeiro de 2019 a julho 2020, que os repasses sejam divididos na devida proporção nos últimos 5 meses do ano de 2020 (agosto a dezembro).
4. A partir das folhas vincendas, empenhar e liquidar os valores de cota patronal do RPPS, bem como, do valor bruto da folha de pagamento devido aos servidores para providenciar a regular retenção e o pagamento ao regime próprio de previdência do desconto previdenciário.
5. A cota patronal deve ser sempre empenhada na modalidade de aplicação “91”, na classificação 31.91.13.XX quando de competência do ano orçamentário ou 31.91.92.13, quando de competência de exercícios anteriores, pois o Fundo Financeiro, gerido pelo IPERN, pertence ao orçamento fiscal e da seguridade social.
6. É extremamente importante que, ao final do exercício de 2020, os órgãos e entidades do Poder Executivo não tenham débitos pendentes de pagamento junto ao RPPS, decorrentes de fatos geradores a partir de janeiro de 2019.
7. As ações constantes nesta Orientação Técnica são de extrema importância para a correta escrituração contábil e fiscal e estão de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.
8. A CONGE/SEPLAN está à disposição para as orientações práticas para viabilizar a aplicação deste documento.

À consideração superior.

Joelson Esdralins Medeiros

CRC RN 13148-O/3

Analista Contábil

De acordo, Encaminhe-se para o Secretário de Estado de Planejamento e das Finanças para conhecimento a providencias necessárias.

Flávio George Rocha

CRC RN 6.409/O-1T/SC

Coordenador de Contabilidade Geral

De acordo. Encaminhe-se para conhecimento e providencias das Unidades Gestoras.

José Aldemir Freire

Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON ESDRALINS DE MEDEIROS, Analista Contábil**, em 22/07/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio George Rocha, Contador Geral**, em 22/07/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6290231** e o código CRC **CB716983**.